



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

PORTARIA Nº 037, DE 09 DE JULHO DE 2020

Institui regras para o retorno ao trabalho presencial no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT,

Considerando a necessidade de manter, na medida do possível e com segurança, as rotinas administrativas e os serviços principais do CFT;

Considerando a deliberação emanada da Diretoria Executiva do CFT, na reunião realizada no dia 07 de julho de 2020, que aprovou o retorno as atividades presenciais no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

RESOLVE:

Art. 1º. Retomar as atividades de forma presencial na sede do CFT a partir do dia 20 de julho de 2020.

Art. 2º. Durante o período da pandemia do COVID-19, para garantir a segurança do deslocamento dos trabalhadores e a fim de evitar aglomerações nos horários de maiores fluxos dos transportes públicos, o expediente será de 10h as 16h, com intervalo de 30 minutos para o almoço.

Art. 3º. Os empregados que estiverem nos grupos de risco, como os maiores de 60 anos, gestantes, mães/pais com filhos de até 1 ano e pessoas com doenças pré-existentes, continuarão em regime home office, por prazo indeterminado.

Art. 4º. Estas são as medidas adotadas pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT que servem como recomendação aos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais.

Art. 5º. Outras medidas emergenciais poderão ser adotadas pela Administração do CFT.

Art. 6º. O CFT poderá reavaliar a qualquer tempo as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 09 de julho de 2020.


WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente